

do pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD053065-053.054-507-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-18.310/14-SLT, necessários às obras de readequação geométrica do dispositivo do km 54+600, da Rodovia Dom Pedro I, SP–065 Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, com área total de 5.346,49m² (cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

l – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD053065-053.054-507-D03/001, localiza-se na Avenida Marginal s/nº (altura do km 53+920m da SP-065), Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, que consta pertencer a Francisco Feliciano Filho, Terezinha da Silva Feliciano e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7437234,338964 e E=355600,193279, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 70°23’58”, distância de 3,70m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 68°29’38”, distância de 1,99m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 71°46’19”, distância de 9,56m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 71°35’13”, distância de 7,00m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 74°59’55”, distância de 10,22m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 71°20’15”, distância de 1,29m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 82°15’54”, distância de 2,89m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 80°36’38”, distância de 19,70m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 81°15’44”, distância de 22,34m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 81°30’12”, distância de 10,48m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 81°21’8”, distância de 31,81m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 81°32’54”, distância de 12,67m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 225°47’4”, distância de 12,78m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 258°48’59”, distância de 39,44m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 185°1’7”, distância de 7,27m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 202°26’44”, distância de 10,00m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 216°57’38”, distância de 10,20m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 230°5’43”, distância de 11,49m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 295°44’38”, distância de 5,80m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 245°5’29”, distância de 9,79m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 259°23’57”, distância de 20,96m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 207°51’3”, distância de 5,51m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 170°55’26”, distância de 6,56m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 264°32’14”, distância de 14,85m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 354°32’14”, distância de 20,75m; segmento 26-1 - em linha reta com azimute 332°50’25”, distância de 23,28m, perfazendo uma área de 3.190,80m² (três mil, cento e noventa metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

II – área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD053065-053.054-507-D03/001, localiza-se na Estrada do Tanque Preto s/nº (altura do km 53+920m da SP-065), Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, que consta pertencer a Paulo Sérgio Stanzani, Pedro Antônio Pereira do Lago, Maria Inês Dias de Carvalho do Lago e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7437340,364058 e E=355595,567695, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 240°30’15”, distância de 3,17m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 251°2’1”, distância de 1,84m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 250°56’2”, distância de 11,19m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 250°15’3”, distância de 15,06m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 249°55’31”, distância de 19,13m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 250°5’33”, distância de 2,01m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 155°9’25”, distância de 11,98m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 4°54’35”, distância de 8,68m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 20°33’39”, distância de 9,76m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 39°4’48”, distância de 9,56m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 54°20’19”, distância de 7,90m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 66°11’28”, distância de 6,96m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 56°12’44”, distância de 5,54m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 35°39’23”, distância de 6,71m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 7°46’56”, distância de 9,09m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 52°31’56”, distância de 5,65m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 167°7’12”, distância de 6,96m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 169°33’20”, distância de 23,57m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 170°46’15”, distância de 17,22m; perfazendo uma área de 1.529,94m² (um mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD053065-053.054-507-D03/001, localiza-se na Estrada do Tanque Preto s/nº (altura do km 53+920m da SP-065), Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, que consta pertencer a Paulo Sérgio Stanzani, Pedro Antônio Pereira do Lago, Maria Inês Dias de Carvalho do Lago e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7437322,211308 e E=355546,461532, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 250°5’33”, distância de 34,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 249°47’34”, distância de 21,09m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 249°0’41”, distância de 17,71m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 249°28’41”, distância de 15,34m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 251°11’41”, distância de 5,64m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 341°2’47”, distância de 16,18m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 28°36’26”, distância de 4,62m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 100°28’6”, distância de 20,29m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 76°44’15”, distância de 73,28m; perfazendo uma área de 625,75m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.185, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóvel necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 11 – rotatória) do Km 398+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, no trecho que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD398300-398.399-619-D02/001, e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-18.309/14, necessário às obras de melhoria do dispositivo (tipo 11 – rotatória) do Km 398+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, com área total de 2.180,86m² (dois mil, cento e oitenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber:

I - área “A” - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD398300-398.399-619-D02/001, situa-se no Km 398+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, que consta pertencer à Maria Celeste De Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “A” de coordenadas, N=7.569.241,15, E=659.867,32, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 349°57’26,41” e distância de 11,64m; segmento B-C em linha reta com azimute 8°2’52,20” e distância de 33,61m; segmento C-D em linha reta com azimute 15°40’57,48” e distância de 11,40m; segmento D-E em linha reta com azimute 169°12’1,45” e distância de 5,35m; segmento E-F em linha reta com azimute 152°11’30,02” e distância de 11,10m; segmento F-G em linha reta com azimute 158°55’57,13” e distância de 6,08m; segmento G-H em linha reta com azimute 172°33’41,57” e distância de 8,24m; segmento H-I em linha reta com azimute 188°1’59,27” e distância de 8,39m; segmento I-J em linha reta com azimute 202°40’41,68” e distância de 7,51m; segmento J-K em linha reta com azimute 217°40’33,40” e distância de 9,34m; segmento K-L em linha reta com azimute 230°21’18,46” e distância de 4,49m; segmento L-A em linha reta com azimute 236°17’0,54” e distância de 2,35m, perfazendo uma área total de 554,30m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

II - área “B” - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD398300-398.399-619-D02/001, situa-se no Km 398+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Pirajuí, que consta pertencer à Maria Celeste De Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado “A” de coordenadas, N=7.569.272,97, E=659.836,46, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 251°32’44,52” e distância de 55,42m; segmento B-C em linha reta com azimute 276°56’52,52” e distância de 19,24m; segmento C-D em linha reta com azimute 322°10’14,59” e distância de 21,43m; segmento D-E em linha reta com azimute 103°48’5,90” e distância de 14,17m; segmento E-F em linha reta com azimute 97°56’16,76” e distância de 11,66m; segmento F-G em linha reta com azimute 89°0’37,17” e distância de 9,43m; segmento G-H em linha reta com azimute 63°15’34,04” e distância de 13,92m; segmento H-I em linha reta com azimute 52°19’59,44” e distância de 38,31m; segmento I-J em linha reta com azimute 63°45’36,45” e distância de 18,56m; segmento J-K em linha reta com azimute 37°27’26,23” e distância de 3,40m; segmento K-A em linha reta com azimute 196°53’53,51” e distância de 39,15m, perfazendo uma área total de 1.626,56m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2015.

DECRETO Nº 61.186, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., imóveis necessários à implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 37+000m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Capivari, no trecho que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008, Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SP0000101-037.038-021-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-15.507/13, necessários à implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 37+000m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Capivari, com área total de 36.332,04m² (trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE – SP0000101-037.038-021-D03/001, que consta pertencer a Ângelo Vicentin, Adele Gatti Vicentin, José Vicentin, Orlando Vicentin, Augusto Vicentin, Maria Pontarrotta Vicentin, Maria Vicentin, Pedro Gatti, Angelina Vicentin, Amabile Vicentin, Ercides Vicentin, Alaide Zeri Vicentin, Alfredo Vicentin, Maria do Carmo de Toledo Vicentin, Pedro Vicentin, Diomar Augusta Stein Vicentin, Lourdes Vicentin Pantaroto, Juvenil Pantaroto, Maria Cecília Vicentin de Oliveira, Bento Dias de Oliveira, Luiz Vicentin, Laércio Vicentin, Maria Aparecida Bere Vicentin, Newton Vicentin, Maria Ferraz Leite, Aparecida Vicentin Caçador, Paulo Caçador, Tarcílio Vicentin, Maria Inês de Jesus Camilo

Vicentin, Antonio Roque Vicentin, Maria Inez Zuin Vicentin e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.759,9950, E=252.504,4880, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 156°33’00” e distância de 9,91m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 116°03’35” e distância de 29,51m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 164°47’45” e distância de 28,58m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 201°32’30” e distância de 32,04m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 237°53’10” e distância de 21,97m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 257°48’04” e distância de 13,34m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 279°05’13” e distância de 16,48m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 242°55’38” e distância de 17,58m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 218°46’17” e distância de 13,87m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 233°23’49” e distância de 36,64m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 257°23’51” e distância de 13,26m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 006°49’59” e distância de 104,82m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 065°20’44” e distância de 39,64m; segmento 14-1 em linha reta com azimute 070°19’55” e distância de 42,40m, perfazendo uma área de 9.944,41m² (nove mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000101-037.038-021-D03/001, que consta pertencer à Dias Pacheco Agropecuária e Comercial Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.625,1107, E=252.416,0624, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 257°23’51” e distância de 0,82m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 279°12’20” e distância de 13,71m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 292°51’25” e distância de 37,55m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 280°34’29” e distância de 36,55m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 277°46’07” e distância de 31,24m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 251°39’47” e distância de 3,91m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 059°38’18” e distância de 150,15m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 062°46’07” e distância de 2,76m; segmento 9-1 em linha reta com azimute 186°49’59” e distância de 104,82m, perfazendo uma área de 6.137,58m² (seis mil, cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

III- área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000101-037.038-021-D03/001, que consta pertencer à Dias Pacheco Agropecuária e Comercial Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.787,7556, E=252.435,5518, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 245°33’54” e distância de 17,98m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 243°35’20” e distância de 17,98m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 241°18’24” e distância de 27,60m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 239°33’13” e distância de 33,26m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 239°09’15” e distância de 225,66m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 051°17’01” e distância de 39,03m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 057°46’42” e distância de 31,43m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 058°32’31” e distância de 40,36m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 056°06’49” e distância de 16,20m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 043°34’12” e distância de 21,02m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 032°12’54” e distância de 20,09m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 018°42’56” e distância de 23,16m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 008°35’35” e distância de 21,24m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 001°21’58” e distância de 20,54m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 020°18’38” e distância de 18,43m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 041°17’58” e distância de 24,61m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 065°27’18” e distância de 23,47m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 064°46’34” e distância de 36,70m; segmento 19-20 em linha reta com azimute 072°21’46” e distância de 30,30m; segmento 20-21 em linha reta com azimute 032°36’44” e distância de 5,04m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 022°47’15” e distância de 9,96m; segmento 22-23 em linha reta com azimute 031°51’05” e distância de 16,37m; segmento 23-24 em linha reta com azimute 064°18’46” e distância de 17,97m; segmento 24-25 em linha reta com azimute 087°25’48” e distância de 12,42m; segmento 25-1 em linha reta com azimute 186°49’59” e distância de 112,55m, perfazendo uma área de 1.600,21m² (dezesesse mil e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE – SP0000101-037.038-021-D03/001, que consta pertencer a Ângelo Vicentin, Adele Gatti Vicentin, José Vicentin, Orlando Vicentin, Augusto Vicentin, Maria Pontarrotta Vicentin, Maria Vicentin, Pedro Gatti, Angelina Vicentin, Amabile Vicentin, Ercides Vicentin, Alaide Zeri Vicentin, Alfredo Vicentin, Maria do Carmo de Toledo Vicentin, Pedro Vicentin, Diomar Augusta Stein Vicentin, Lourdes Vicentin Pantaroto, Juvenil Pantaroto, Maria Cecília Vicentin De Oliveira, Bento Dias de Oliveira, Luiz Vicentin, Laércio Vicentin, Maria Aparecida Bere Vicentin, Newton Vicentin, Maria Ferraz Leite, Aparecida Vicentin Caçador, Paulo Caçador, Tarcílio Vicentin, Maria Inês de Jesus Camilo Vicentin, Antonio Roque Vicentin, Maria Inez Zuin Vicentin e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.454.824,5306, E=252.562,3284, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 259°04’15” e distância de 36,84m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 255°25’49” e distância de 29,33m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 254°16’51” e distância de 29,51m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 248°33’08” e distância de 36,33m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 006°49’59” e distância de 112,55m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 087°25’48” e distância de 4,02m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 111°11’18” e distância de 17,68m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 139°07’43” e distância de 19,16m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 170°29’37” e distância de 20,69m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 201°31’24” e distância de 28,32m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 176°12’31” e distância de 8,20m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 160°52’34” e distância de 7,83m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 076°14’25” e distância de 8,28m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 081°11’01” e distância de 48,03m; segmento 15-1 em linha reta com azimute 092°30’46” e distância de 28,74m, perfazendo uma área de 4.249,04m² (quatro mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 20-3-2015

Dispensando, a pedido, Ivan Francisco Pereira Agostinho, integrante do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, do cargo de Diretor de Assuntos Institucionais.

Nomeando, com fundamento no § 4º do art. 10 da Lei 9.192-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os adiante indicados para integarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Flaviano Furtado, RG 5.479.865-6, Chefe de Gabinete da Pasta, como suplente e que poderá exercer a Presidência do Colegiado, em complementação ao mandato de Eduardo Alex Barbin Barbosa, que fica dispensado;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Omar Cassim Neto, RG 13.129.999 e Soraya Hissae Gomes Komiyama, RG 17.605.489-3, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Soraya Hissae Gomes Komiyama e Andreia Paula Novais Marques, que ficam dispensadas;

dos servidores do Procon: Ricardo Vieira da Silva, como suplente, escolhido na forma da LC 417-85, em complementação ao mandato do ex-servidor Nilson Vieira da Costa Filho, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-3-2015

No processo SGP-79.605-11 + SGP-3.308-13 + SGP-62.139-14, sobre pedidos de pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios CER-32 27-14, 1-15 e 5-15 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Planejamento e Gestão, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Aracy Boraccini Pellegrini, RG 4.106.731; Cândida Rodrigues do Nascimento Pereira, RG 2.454.384-6; Maria da Glória Baptista Peluso, RG 7.515.865-6.”

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênio
-- PROCESSO: 27076/2015
CONVÊNIO: 001/2015
PARECER JURÍDICO: 1666/2015
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE APIAÍ
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 298 pontos de iluminação em diversos bairros do Município de Apiaí., conforme projeto às fls. 11/149.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 348.821,06 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos), dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSIN